



ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VA'A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

GESTÃO 2020/2023

O Presidente da Associação da Comissão Brasileira de Va'a (CBVAA), Sr. Fagner Augusto de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos e aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria da CBVAA, para o período de 2020 a 2023, conforme previsto no Estatuto da CBVA'A e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na sede da CBVAA, na **Marina da Glória, Av. Infante Dom Henrique, S/N – Glória, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-140, no dia 14 de dezembro de 2019**, com início às 9:00 horas, findando às 12:00 horas, impreterivelmente.

Art. 2º - Poderão votar as seguintes pessoas, com os seguintes pesos de voto, de acordo com o artigo 28 do Estatuto da CBVAA:

Federações – 3 cédulas cada

Colegiado de atletas – 2 cédulas – 1 do va'a e outro do parava'a

Fundadores – 3 cédulas no máximo, com um voto por fundador.

Clubes sem federação – 2 cédulas por estado, na seguinte configuração:

se apenas um clube no estado – 2 cédulas

se 2 clubes no estado – 1 cédula para cada clube

se mais de 2 clubes – votação interna com 2 cédulas

Art. 3ª – Estão impedidos de inscrição em chapas para a diretoria, nos termos dos artigos 47, parágrafos 3º e 4º, além do 73 do Estatuto da CBVAA e da legislação, as pessoas que estejam diretamente vinculadas à administração ou ao conselho fiscal de entidades filiadas à CBVAA – federações ou clubes.

Art. 4ª – A votação se destina a eleger chapa completa mínima, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Conselho Fiscal formado por 3 membros;

Art. 5º- Serão aceitas somente inscrições de chapas completas para o pleito.

Art. 6º - As inscrições das chapas serão feitas por meio de carta de intenção elaborada nos termos do artigo 31 do estatuto da CBVAA, assinada por todos os interessados e com os seguintes documentos anexados:

RG

CPF

Certidão de nascimento ou de casamento

Comprovante de endereço

Art. 7º - A partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até às 18:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019, serão aceitos o requerimento assinado por todos os membros da chapa e os documentos acima mencionados, deverão ser enviados para o endereço apresentado **no Art 1º**. do presente documento, sendo aceitos os comprovantes de postagem no correio até o referido horário.

Obs: Para efeito de acompanhamento, recomendamos o envio de um e-mail para vaaparatodos@gmail.com com cópia digital dos documentos e comprovante da postagem.

Art. 8º - A falta do requerimento assinado e/ou de qualquer dos documentos acima mencionados será causa de indeferimento da chapa pelo Presidente da CBVAA.

Rio de Janeiro, em 31/10/2019.



Fagner Augusto de Magalhães
Presidente

ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VA'A